

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 729/99

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINDURI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000".

A Câmara Municipal de Minduri aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri em R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais) para o exercício financeiro de 2.000 conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A receita total do Município de Minduri é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	195.000,00
Receita de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	107.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	2.279.000,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
	<hr/>
	2.728.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	20.000,00
Alienação de Bens	17.000,00
Transferência de Capital	305.000,00
	<hr/>
	342.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 3.070.000,00

Art. 3º - A Despesa total do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - Corpo Legislativo	76.000,00
	<hr/>
	76.000,00

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito	108.000,00
02.02 - Serv. Mun. de Administração e Finanças	222.000,00
02.03 - Serv. Mun. de Educação e Cultura	1.147.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Saúde	442.200,00
02.05 - Secretaria Municipal de Operações	645.100,00
02.06 - Serviço de Assistência e Previdência	327.200,00
02.07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	102.100,00

2.994.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

3.070.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVA	76.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	326.600,00
04 - AGRICULTURA	102.100,00
05 - COMUNICAÇÕES	16.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.800,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.123.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	380.300,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	463.200,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	337.900,00
16 - TRANSPORTE	190.600,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

3.070.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	1.468.200,00
-------------------------------	--------------

3.2.0.0 - Transferências Correntes	657.500,00
	<hr/>
	2.125.700,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	897.500,00
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	25.000,00
4.3.0.0 - Transferências de Capital	21.800,00
	<hr/>
	944.300,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.070.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:


I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no orçamento do Município de Minduri nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000 revogando todas as disposições em contrário.

Minduri(MG) 16 de novembro de 1999.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal